



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS (PPGCEM)
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518258 - <http://www.ufscar.br>

PG-RR nº 4/2026/PPGCEM/CCET

Resposta de Recurso

Exame para classificação para atribuição de bolsas de estudo institucionais para os(as) estudantes do curso de DOUTORADO portadores de Diploma de Mestre (strictu sensu) regularmente matriculados(as) no PPGCEM no 2º Semestre de 2026.
EDITAL nº 04-2026

RECURSOS

A Comissão de Seleção nomeada no âmbito deste Edital, após análise dos recursos interpostos pelos candidatos apresenta a seguinte deliberação:

Candidato(a): 255.*.***-24**

Etapa objeto do recurso: Análise do currículo do candidato, de caráter classificatório (Fase 2).

O(a) candidato(a) solicita a conferência da pontuação de 7,6 (sete vírgula seis) pontos, atribuída na etapa de análise do currículo, sem, todavia, constar no pedido de recurso o que se deseja que a Comissão revise, assim como a justificativa para a solicitação (Parágrafo 8.1, Edital nº 04-2026).

Em atenção ao pedido, a Comissão procedeu à reavaliação da documentação e/ou dos critérios de avaliação previstos no Edital. Após nova análise, verificou-se que a nota inicialmente atribuída foi calculada em rigorosa conformidade com os critérios estabelecidos no edital e aplicados de forma isonômica a todos os candidatos. Constatou-se que:

1. O(a) candidato(a) apresentou curso de nível superior em engenharia de materiais devidamente comprovado pela anexação da cópia do diploma (comprovante institucional) ao currículo. **De acordo com o Item 1.1 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 4,0 (quatro) pontos para cursos de graduação em Engenharia, Química, Física, ou em áreas correlatas às Ciências Exatas, limitado a 1 curso.** Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 4,0 pontos para formação acadêmica;
2. O(a) candidato(a) apresentou curso de mestrado (strictu sensu) em ciência e engenharia de materiais devidamente comprovado pela anexação da cópia do histórico de mestrado (comprovante institucional) ao currículo. **De acordo com o Item 1.2 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 2,0 (dois) pontos para cursos na área de Ciência e/ou Engenharia de Materiais, limitado a 1 curso.** Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 2,0 pontos para formação acadêmica a nível de mestrado;

3. De acordo com o Item 1.3 do Anexo II do Edital nº 04-2026, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,5 ponto para cursos Latu Sensu de especialização ou aperfeiçoamento na área de ciências exatas ou tecnologia, com no mínimo 180 horas, limitado a 1 curso. Entretanto, o(a) candidato(a) apresentou declaração de conclusão de disciplina em curso de pós-graduação, o que não se caracteriza como curso Latu Sensu de especialização ou aperfeiçoamento. Dessa forma, não pontua para formação acadêmica a nível de especialização ou aperfeiçoamento;
4. O(a) candidato(a) apresentou mais de 2 anos em atuação profissional em iniciação científica na área de engenharia devidamente comprovada pela anexação de certificado (comprovante institucional) ao currículo. De acordo com o Item 2.1 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,5 ponto para 12 meses de iniciação científica na área de engenharia ou ciências exatas, máximo de 2 anos contando frações. Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 1,0 ponto para atuação profissional em iniciação científica;
5. De acordo com o Item 2.3 do Anexo II do Edital nº 04-2026, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,25 pontos por estágio curricular de graduação (estágio obrigatório), pertinente à área de Engenharia, de Ciência e Engenharia de Materiais ou na área de Exatas e de Tecnologia, máximo 1 estágio, sendo a comprovação realizada mediante a anexação de contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato). Entretanto, o(a) candidato(a) anexou ao currículo uma cópia do diploma de graduação o que não corresponde ao documento comprobatório exigido pelo edital. Dessa forma, o(a) candidato(a) não pontua em atuação profissional em estágio obrigatório;
6. O(a) candidato(a) apresentou mais de 2 anos de atuação profissional em empresa na área de engenharia devidamente comprovada pela anexação de cópia das páginas da carteira de trabalho ao currículo. De acordo com o Item 2.5 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,25 ponto para 12 meses de atuação (máximo 2 anos, contar frações) para atuação profissional em empresas, pertinente à área de Engenharia, Pesquisa e Desenvolvimento ou de Ciência e Engenharia de Materiais, na área de Exatas e da Tecnologia. Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 0,5 ponto para atuação profissional em empresa;
7. O(a) candidato(a) apresentou 3 trabalhos em congressos de iniciação científica na área de engenharia, atividades comprovadas pela anexação de declarações institucionais de apresentação ao currículo. De acordo com o Item 6.1 do Anexo II do referido edital, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,05 ponto por apresentação de trabalho em Congressos de iniciação científica na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia, limitado a 2 trabalhos. Dessa forma, foi atribuído ao(à) candidato(a) a pontuação de 0,1 ponto para apresentação de trabalho em congresso de iniciação científica;
8. De acordo com o Item 6.2 do Anexo II do Edital nº 04-2026, ao candidato deve ser atribuída a pontuação de 0,075 ponto por apresentação de trabalhos em Congressos nacionais na área de Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Exatas ou Engenharia (máximo 2 trabalhos), sendo a comprovação realizada mediante anexação de certificado de apresentação do trabalho pelo candidato. Entretanto, o(a) candidato(a) anexou ao currículo uma cópia de página extraída da internet, o que não corresponde ao documento comprobatório exigido pelo edital. Dessa forma, o(a) candidato(a) não pontua em apresentação de trabalhos em congressos nacionais;
9. O(a) candidato(a) não apresentou documento comprobatório para os demais itens curriculares, salvo aqueles já descritos nos pontos de 1 a 8.

Dessa forma, a pontuação atribuída ao candidato decorreu da aplicação objetiva dos critérios previstos no edital, não sendo identificados erros de cálculo, de interpretação ou de procedimento que justifiquem a alteração da nota inicialmente divulgada.

Conclusão

Considerando o exposto, a Comissão de Seleção **INDEFERE** o pedido de recurso apresentado pelo(a) candidato(a), mantendo-se a pontuação de 7,6 (sete vírgula seis) pontos, atribuída na etapa de análise

do currículo.

São Carlos-SP, 06 de julho de 2026

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva
Coordenador do PPGCEM/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Coordenador(a)**, em 06/07/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2339989** e o código CRC **35D9AF55**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.015507/2026-43

SEI nº 2339989

Modelo de Documento: Pós-Grad: Resposta Recurso, versão 2025